

**OFÍCIO N. 162/2023**

**ASSUNTO: Pedido de esclarecimentos ao Pregão Eletrônico nº 19/2023.**

**PROCESSO N. 8521639-33.2023.8.06.0000**

Fortaleza, 01 de dezembro de 2023.

**Prezado(s) Senhor(es),**

Em resposta aos questionamentos enviados ao endereço eletrônico da Comissão Permanente de Contratação do TJCE, por empresas interessadas em participar do Pregão Eletrônico n. 19/2023, informo os esclarecimentos que seguem:

**Pergunta 01:**

*A proposta técnica, bem como o ponto a ponto e demais documentações deverão ser encaminhadas somente pela licitante vencedora do certame, haja vista a não identificação da licitante. Está correto o nosso entendimento?*

**Resposta 01:**

Item 4.16. do edital: Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**Pergunta 02:**

*No que tange a solução de SIEM, entendemos que poderá ser onprem e sass. Está correto o nosso entendimento?*

**Resposta 02:**

Não, o entendimento está incorreto. A Solução de SIEM deve ser SaaS com sensores coletores on-premise. O item 4.2.6 do documento TRF ANEXO I é referente à coleta, processamento e envio de logs para o serviço SaaS, não ao serviço executado pelo SIEM.

**Pergunta 03:**

*No que tange aos colaboradores, estamos entendendo que a contratação poderá ser feita por pejoitização, está correto o nosso entendimento?*

**Resposta 03:**

Não, o entendimento está incorreto. Conforme o item 1.3.3 do documento "TRF ANEXO I": Todos os profissionais devem obrigatoriamente compor o quadro de colaboradores da CONTRATADA em regime de trabalho CLT.... Ainda mais, conforme o item 6.2.41 do documento "Termo de Referência – TR", a CONTRATADA tem como dever e responsabilidade: "6.2.41. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial o objeto desta contratação."

**Pergunta 04:**

*Sobre o pagamento dos serviços, estamos entendendo que o pagamento ocorrerá mensalmente a partir da assinatura do contrato, está correto o nosso entendimento? Caso estejamos equivocados, peço esclarecer.*

**Resposta 04:**

Não, o entendimento está incorreto. O início do pagamento está no item 5.2.3 do documento "Termo de Referência – TR": 5.2.3 Após a validação sem pendências da implantação, será assinado o Termo de Recebimento Definitivo (TRD) de implantação, em conformidade com o estabelecido no Art. 140, da Lei 14.133/2021. Somente a partir da assinatura do TRD, a execução dos serviços será considerada inicializada para finalidade de pagamento, o qual será mensal e sujeito a glosas conforme o item 5.2.4 deste TR e a Tabela 5 do documento TRF ANEXO I.

**Pergunta 05:**

*Estamos entendendo que para todos os serviços, o dimensionamento da equipe será feito pela contratada, independente do quadro com a sugestão de alocação feita pelo TJCE. Está correto o nosso entendimento?*

**Resposta 05:**

Não, o entendimento está incorreto. O dimensionamento da equipe será feito pela contratada respeitando a quantidade mínima de profissionais conforme os itens 1.3.1 e 1.3.2 do documento “TRF ANEXO I”.

**Pergunta 06:**

*Estamos entendendo que, no que tange a solução de SIEM, não serão aceitas ferramentas opensource. Está correto o nosso entendimento?*

**Resposta 06:**

Sim, o entendimento está correto.

**Pergunta 07:**

*Sobre o item 2.4.2. Perfil do Especialista em Segurança - Coordenador do SOC., requer sejam entregues algumas certificações e entre elas está a CISSP, estamos entendendo que poderá ser a CISSP ou umas das contidas no item 2.4.2.4 do TR. Está correto o nosso entendimento?*

**Resposta 07:**

Não, o entendimento está incorreto. O “Especialista em Segurança - Coordenador do SOC” deve atender os itens 2.4.2.3 e 2.4.2.4 conforme descrito no documento “TRF ANEXO I”.

**Pergunta 08:**

*Estamos entendendo que a vistoria não será obrigatória. Está correto o nosso entendimento?*

**Resposta 08:**

Sim, o entendimento está correto.

**Pergunta 09:**

*É Solicitado que A solução deve armazenar os logs somente on line e pelo período de 6 meses. Está correto o nosso entendimento?*

**Resposta 09:**

Sim, o entendimento está correto.

**Pergunta 10:**

*No item 4.8, do documento 3\_TERMO\_DE\_REFERÊNCIA, temos “Perfil dos profissionais do Analista de Segurança Sênior – SIEM”. Entretanto, na Tabela 2, Força de Trabalho Orientativa, o único perfil do tipo Sênior que consta é para o Red Team. Levando em consideração que no item 4.8.2. temos “Deve contar com a certificação relacionada e emitida pelo fabricante da ferramenta SIEM usada no serviço de monitoramento e correlação de eventos”, e que 3.4 já temos a descrição do perfil Sênior para Red Team, entendemos que o perfil descrito no item 4.8 trata-se do Analista de Segurança Pleno da equipe de Serviço de monitoramento e correlação de eventos. Está correto nosso entendimento?*

**Resposta 10:**

Sim, o entendimento está correto.

**Pergunta 11:**

*No item 6.2.9 do documento "3\_TERMO\_DE\_REFERÊNCIA", temos "Comprovar vínculo empregatício dos profissionais disponibilizados para prestação dos serviços objeto desta contratação através de Ficha de Registro de Empregado, ou Carteira de Trabalho, ou contrato de prestação de serviço (ou documento similar) ou ainda Contrato Social da empresa, em casos de vínculo societário". Porém, em 1.3.3 do mesmo documento, temos "Todos os profissionais devem obrigatoriamente compor o quadro de colaboradores da CONTRATADA em regime de trabalho CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), não havendo possibilidade a terceirização ou subcontratação de tal serviço". Entendemos, portanto, que todos os perfis de profissionais listados na Tabela 2 – Força de Trabalho Orientativa, deverão estar no quadro de funcionários da CONTRATADA, via CLT (Consolidação das Leis do Trabalho). Nosso entendimento está correto?*

**Resposta 11:**

Sim, o entendimento está correto.

**Luis Lima Verde Sobrinho**  
**Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE**

À empresa interessada em participar do Pregão Eletrônico 19/2023.